

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE MAIO DE 2017

O Diretor Geral do Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 984/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/07/2016, seção 02, página 23,

CONSIDERANDO, o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Campus Avançado Astorga que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo campus, por meio de aquisição.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI I- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	
MARCELO ASSIS DE ALMEIDA	1802536	PRESIDENTE
RODRIGO RIBAS	1141928	MEMBRO
ELVIS MARCOS DE OLIVEIRA	2214768	MEMBRO

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCELO LUPION POLETI

Diretor Geral